



# **Pedido de Parecer de Localização – Infraestruturas de Portugal**

*Pedreira “Tapada do Rinchão”*

Requerente: Euroxadrez, Lda

Localização: Peroselo, Penafiel

Data: 26/11/2024

## Índice

1. Introdução ao Projeto .....	3
2. Empresa exploradora .....	4
3. Pedreira Tapada do Rinchão .....	4
3.1. Método de exploração .....	5
4. Pedido de Parecer de Localização Favorável .....	5
4. Conclusão .....	7

### Índice de Figuras

Figura 1 - Localização da Pedreira "Tapada do Rinchão" .....	3
Figura 2 - Implantação do limite a licenciar sobre a carta militar .....	4
Figura 3 - Sobreposição inicial do corredor de proteção ao IC35 com o limite da pedreira (PDM Penafiel) .....	5
Figura 4 - Zona de Proteção ao IC35 .....	6

## 1. Introdução ao Projeto

Nas imediações do traçado previsto para o IC35 existe um processo de licenciamento da pedreira “Tapada do Rinchão”, sita em Outeiro, Peroselo, Penafiel, conforme apresentado na Figura 1. À empresa exploradora, através do ofício DSMP/DPN/206 da DGEG, a 03 de fevereiro de 2021 foi concedida uma licença de pesquisa tendo sido, pouco mais tarde, em 2022, iniciados os trabalhos para o processo de licenciamento da pedreira com uma área total de 45 974,70 m<sup>2</sup>.



Figura 1 - Localização da Pedreira "Tapada do Rinchão"

## 2. Empresa exploradora

A EuroXadrez, Lda., empresa fundada a 03/12/2008, conta com uma vasta experiência no setor da extração de granito e rochas similares, fabricação de artigos de granito e de rochas e construção civil. Desenvolve a sua atividade principal no âmbito de Granito Ornamental (CAE: 8112), compra e venda de bens imobiliários (CAE: 68100) e artigos de granito e rochas (CAE: 23703). A empresa conta com um capital social de 10 000,00 € estando constituída, de forma jurídica, como Sociedade por Quotas.

## 3. Pedreira Tapada do Rinchão

A área que se pretende licenciar para a "Tapada do Rinchão", encontra-se localizada no lugar de Outeiro, freguesia de Peroselo, no concelho de Penafiel. Na Figura 2, encontra-se a implementação da área que se pretende licenciar.

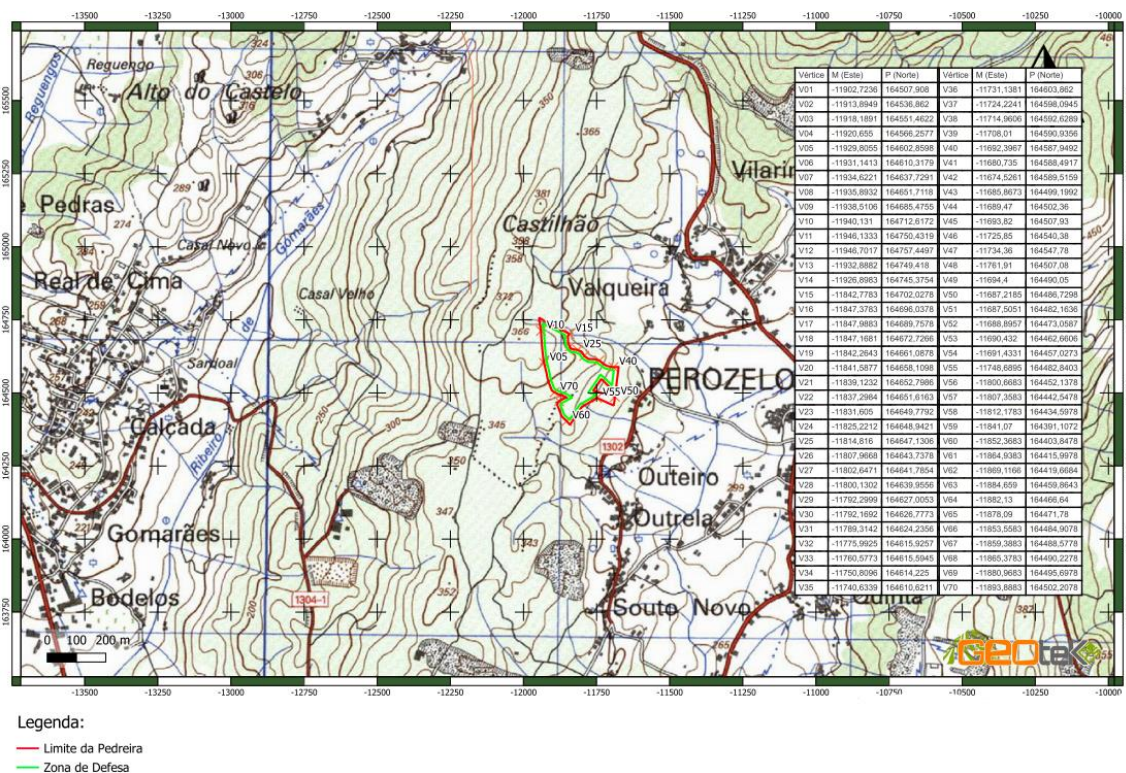


Figura 2 - Implantação do limite a licenciar sobre a carta militar.

A exploração compreende uma área de 4,6 hectares, com uma profundidade de escavação prevista de 38 metros, esperando-se uma produção de 14 000 t/ano com uma vida útil espectável de 45 anos.

### 3.1. Método de exploração

Nesta exploração a atividade principal será a obtenção de blocos de granito para a indústria transformadora de rochas ornamentais.

Sendo o método de desmonte principal o corte com fio diamantado, apenas no esquadramento de blocos e abertura de frentes poderá ser utilizada alguma pólvora, tendo assim um previsível baixo consumo de material explosivo.

Para além da pólvora, também se poderá utilizar cunhas para a abertura dos blocos, sendo que estas não provocam ruídos, poeiras ou vibrações. Uma outra possibilidade no esquadramento dos blocos é o método de cordão detonante e água.

Prevê-se que a pedreira tenha uma produção anual que ronda os 5 000 m<sup>3</sup> de pedra comercial, com um aproveitamento global na ordem dos 50%. O processo irá iniciar-se com uma máquina de corte a fio.

### 4. Pedido de Parecer de Localização Favorável

No âmbito do processo de licenciamento da pedreira e devido à construção do IC35, existe uma confrontação entre a zona *non aedificandi* e o limite proposto a licenciamento. Aquando do início do projeto, o limite da pedreira encontrava-se a prever os 200 m de corredor de proteção, tendo sido proposto com a configuração vista na Figura 3.

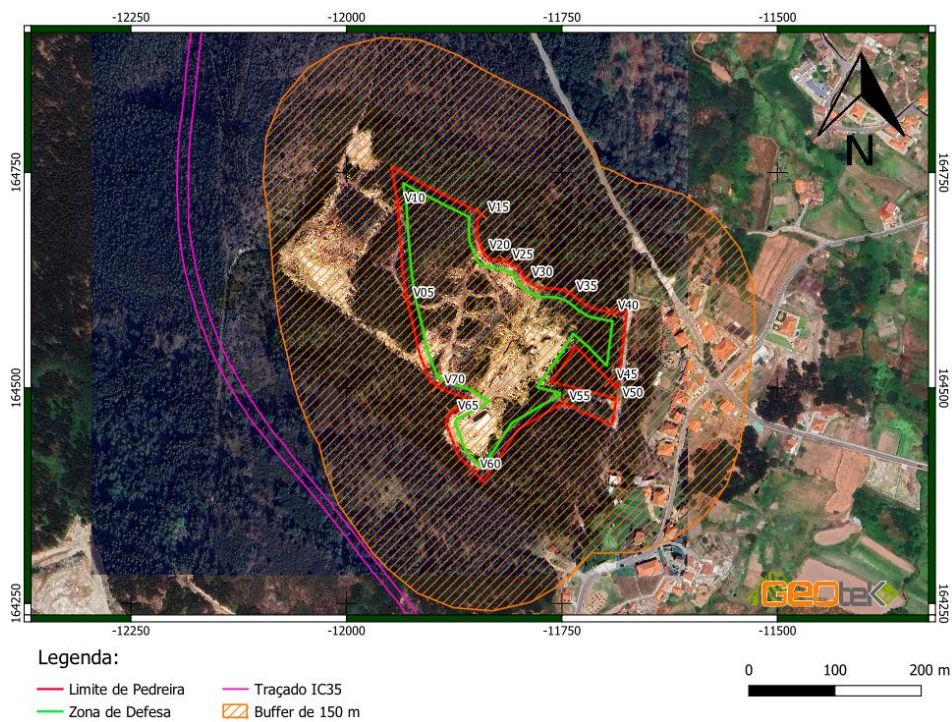


Figura 3 - Sobreposição inicial do corredor de proteção ao IC35 com o limite da pedreira (PDM Penafiel).

Agora, com a última publicação do RECAPE – Projeto de Execução do IC35 o limite proposto da pedreira encontra-se a manter as “Áreas de Proteção das Zonas de Lavra – 150 m) (Figura 4) sendo agora do interesse do proponente requerer o vosso parecer de localização sobre o projeto.

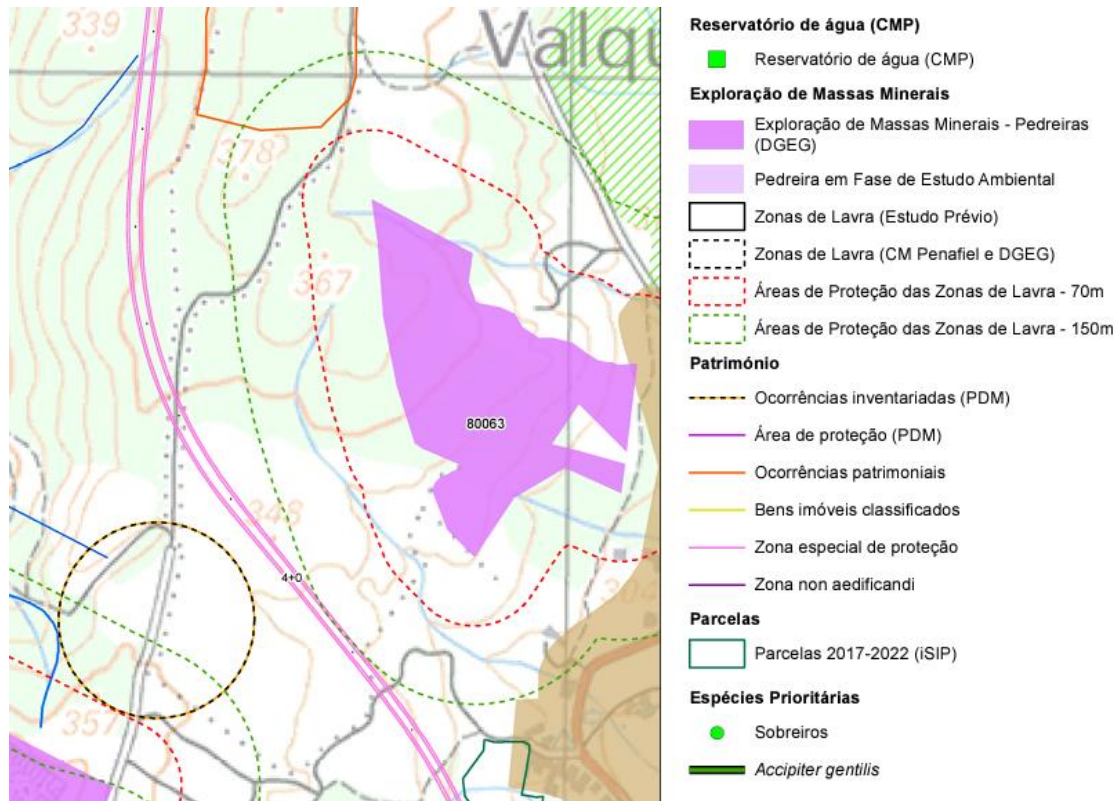


Figura 4 - Extrato da Planta de Síntese de Condicionantes do projeto do IC35.

Assim vimos, por este meio, solicitar o vosso parecer de localização, sobre o assunto em mãos. A empresa exploradora compromete-se a manter intacta a zona *non aedificandi* atual, não extravasando/ alterando os limites acima propostos. Desta maneira será possível avançar com o licenciamento de uma pedreira que beneficiará a comunidade onde se insere, não afetando também a zona *non aedificandi*.

#### 4. Conclusão

É do interesse da empresa exploradora requerer à Infraestruturas de Portugal (IP) o seu parecer relativamente à localização da pedreira a licenciar. O proponente compromete-se a manter intacta a zona de defesa prevista na alínea 2 do artigo nº32 da Lei nº34/2015, de 27 de abril, durante toda a vida útil da exploração.

Com o vosso parecer favorável estariam garantidos os vossos direitos previstos pela Lei nº 34/2015, de 27 de abril, e o interesse do proponente em licenciar a área prevista para pedreira pelo que vimos solicitar o vosso parecer relativamente a este assunto.